



Comprovante de Publicação

Nº: 23849

Identificação: 5232/2014

Data/Hora Veiculação: 22/12/2014 20:29

Data Publicação : 23/12/2014

Ato: PARECER Nº 017/2014

Assunto: PEDIDO DE CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL DAVID CARNEIRO

Tipo: Parecer

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: CME - Conselho Municipal de Educação

Ementa: Pedido de Cessação Temporária da Escola Municipal David Carneiro, conforme ofício nº 2951/2014 – SMED – Estrutura e Funcionamento.

Completo

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 17/2014 APROVADO EM: 18/12/2014 COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL ? Portaria Nº 007/2014 INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Araucária (SMED) Escola Municipal David Carneiro MUNICÍPIO DE: ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ ASSUNTO: Pedido de Cessação Temporária da Escola Municipal David Carneiro, conforme ofício nº 2951/2014 ? SMED ? Estrutura e Funcionamento. COORDENADORA: Maria Aparecida Marinho Grassi RELATORIA COLETIVA 1 - HISTÓRICO A Secretaria Municipal de Educação de Araucária (SMED/Araucária) encaminhou o Ofício nº 2951/2014 ? SMED ? Estrutura e Funcionamento, solicitando análise e parecer sobre a Cessação Temporária da Escola Municipal David Carneiro, conforme processo nº 00041/2014. Foram realizadas reuniões da Comissão Permanente de Ensino Fundamental para análise dos processos nos dias 08/12/2014 e 15/12/2014. E análise e aprovação do Parecer em Reuniões Plenárias nos dias 02/12/2014, 11/12/2014 e 18/12/2014. 2 ? DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TEÓRICA O pedido foi instruído com informações a respeito da situação da vida escolar dos alunos, indicando as Unidades Educacionais para as quais serão transferidos os alunos, sendo: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) Escola Municipal Sebastião Colégio Estadual Maria da Tavares da Silva Graça Anos Iniciais 201 0 Anos Finais 0 367 O Colégio Estadual Maria da Graça passará a administrar integralmente as instalações, sendo que os 367 alunos com matrícula nos Anos Finais permanecerão no mesmo prédio. A SMED esclarece que a documentação da Escola Municipal David Carneiro ficará sob a guarda da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, enquanto perdurar o processo de cessação temporária. Dessa forma apresentou-se todos os requisitos para cessação temporária das atividades, conforme dispõe art. 83 da Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, acolhida pelo Sistema Municipal de Ensino por meio da Resolução nº 02/2014 do CME. 2 VOTO DOS RELATORES Deste modo a Comissão Permanente de Ensino Fundamental reuniu-se nos dias 08/12/2014 e 15/12/2014 para estudo e análise do referido processo e o Conselho Pleno deliberou na Sessão Plenária do dia 18/12/2014, manifestando-se favorável à Cessação Temporária, a partir do ano de 2015 da Escola Municipal David Carneiro. Este conselho indica que, em caso de cessação temporária de outras Unidades Educacionais, se tomem por medidas realizar trabalho prévio de esclarecimento com todos os segmentos da referida comunidade local sobre os motivos da cessação e que se dê oportunidade de argumentação a todos estes segmentos, apresentando os registros em ata. Tendo em vista a Deliberação 03/2013-CEE/PR, acolhida pelo Sistema Municipal de Ensino (SME) pela Resolução do CME/Araucária nº 02/2014, decidimos pela MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) aprovação da Cessação Temporária da Escola Municipal David Carneiro, por um prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da publicação do ato administrativo de cessação temporária expedido pela SMED. É o Parecer. Araucária, 18 de dezembro de 2014 Conselheira Eliane Aparecida Alves Presidente Valdecir Antonio Bonini Suporte Técnico Pedagógico Maria Aparecida Marinho Grassi Coordenadora da Comissão Permanente de Ensino Fundamental Relatoria Coletiva 3. VOTO DOS CONSELHEIROS CONCLUSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL A Comissão aprova por unanimidade o presente Parecer. Conselheiro Suplente Antônio Kubis..... Conselheira Titular Carla Dutra Peller..... Conselheira Suplente Gilmar dos Santos Bay..... Conselheiro Suplente Ingrid Vargas de Oliveira..... Conselheiro Titular José Afonso Strozzi..... Conselheira Suplente Karen Cristiane Kampa..... Conselheira Titular Marcia Lisete dos Reis Lima..... MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (criado pela Lei Municipal nº 1527/2004) Conselheira Titular Maria Aparecida Marinho Grassi..... CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA Em conclusão: O Plenário acompanha a decisão da Comissão Permanente de Ensino Fundamental e aprova o presente Parecer. Conselheiro Suplente no Exerc. Da Titularidade Antônio Kubis..... Conselheira Titular Ariete Maria Fernandes Tonegawa..... Conselheira Titular Carla Dutra Peller..... Conselheira Titular Elenir Aparecida Kern Gerber..... Conselheira Titular Eliane Aparecida Alves..... Conselheira Suplente no Exerc. Da Titularidade Gilmar dos Santos Bay..... Conselheira Suplente no Exerc. Da Titularidade Karen Cristiane Kampa..... Conselheira Titular Lais Souza Rufatto..... Conselheira Titular Maria Aparecida Marinho Grassi..... Conselheira Titular Maria Terezinha

Piva..... Conselheira Suplente Soeli do Rocio Nunes
Lechinhoski..... ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por
ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.12.22 17:20:25 -0200